



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº

168

DE

15

DE Agosto

DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 198 Livro 026 Fis 26	Data: 15/08/22
	Horas: 13:45
Assinatura	
funcionário	

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a desafetação da área de 937,50m² (novecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), denominada Rua Fidalgo, trecho Rua São Salvador/Rua Major Otávio Pitaluga, Loteamento Jardim Nova Barra, neste Município, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município.

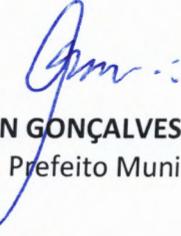
Trata-se de uma necessidade premente do Município de Barra do Garças em ampliar a área do Cemitério do Jardim Nova Barra, pois chegou a situação crítica de não existir mais covas desocupadas para enterrar os mortos do Município, tornando a mesma área um bem de uso especial.

Assim, para ampliar e aprimorar a finalidade pública do bem se torna fundamental desvinculá-lo de uma destinação inicial para atribuir-lhe outra de caráter mais amplo e eficiente.

Razão pelo qual, esperamos a aprovação do presente projeto em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 15 de Agosto de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 168 DE 15 DE Agosto DE 2022.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	nº P18 Livro 26 Fls 26 Data 15/08/22
Horas 13:45	Sesme
FUNCIONÁRIO	

"Autoriza a desafetação da área mencionada para os fins que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 937,50m² (novecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), denominada Rua Fidalgo, trecho Rua São Salvador/Rua Major Otávio Pitaluga, Loteamento Jardim Nova Barra, neste Município, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área anexo.

Parágrafo único. A área objeto da desafetação receberá nova destinação e passará a integrar o Cemitério Municipal Localizado no Jardim Nova Barra, tornando-se bem de uso especial, destinando-se ao uso pelo próprio Município para a prestação de serviços à população barra-garcense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de Agosto de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal